

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 256, de 02 de setembro de 2008.

(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 45, de 08 de fevereiro de 2007)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando a necessidade do pleno atendimento ao disposto no item 2.18 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 031 de 24 de março de 1997, que define as classes de pressão de trabalho autorizadas para medidores de volume de gás tipo diafragma, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 1.6 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 45, de 08 de fevereiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.6 Pressão máxima de trabalho: 100 kPa (PN 1), opcionalmente 50 kPa (PN 0,5) ou 20 kPa (PN 0,2).” (NR)

Art. 2º Alterar o subitem 6.3 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 45, de 08 de fevereiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

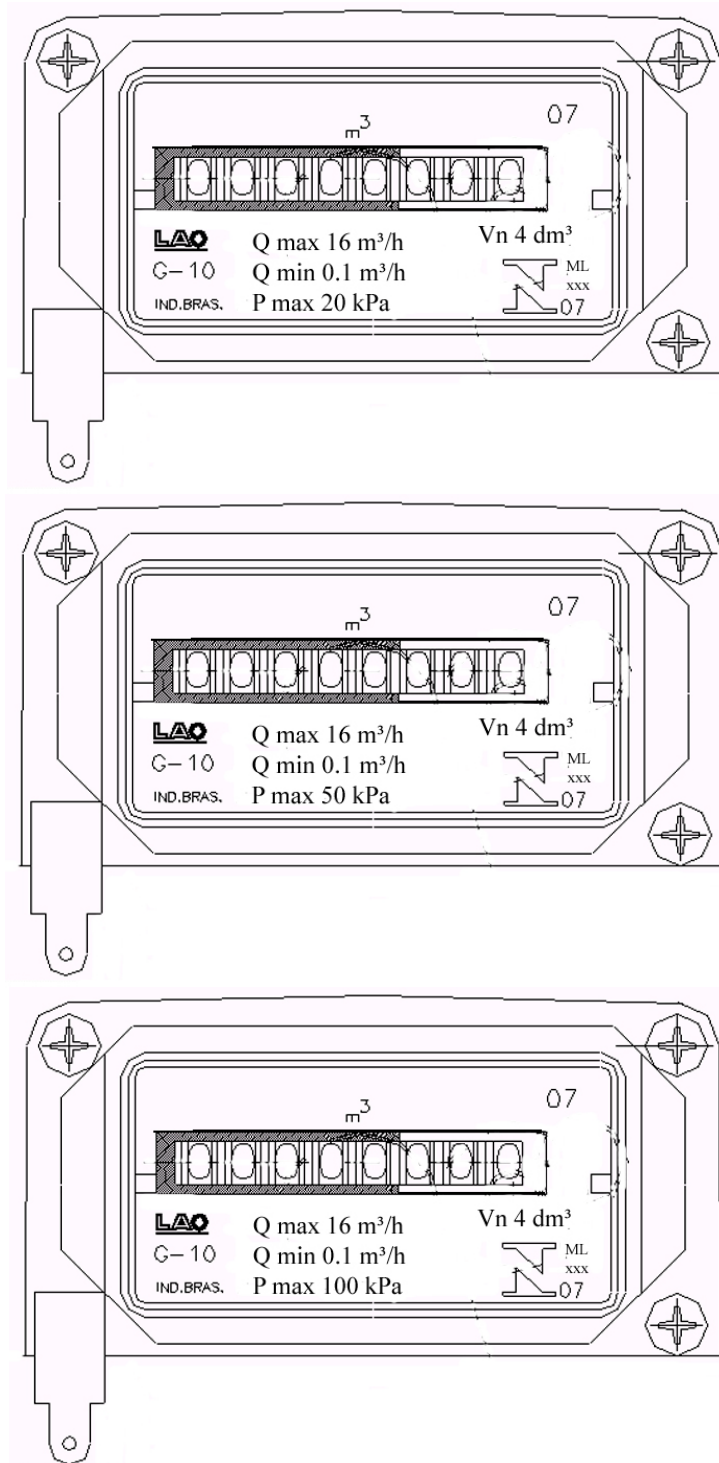
“6.3 Placa de identificação (inscrições mínimas obrigatórias) (ANEXO 03 A).” (NR)

Art. 3º Substituir o anexo 03 da Portaria Inmetro/Dimel nº 045, de 08 de fevereiro de 2007 pelo anexo 03 A, de acordo com o artigo 2º da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 256, DE 02 DE setembro DE 2008.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO	ND
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (INSCRIÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS) MODELO: G-10 Qmáx 16,0 m³/h	ESCALA: ND ANEXO: 03 A